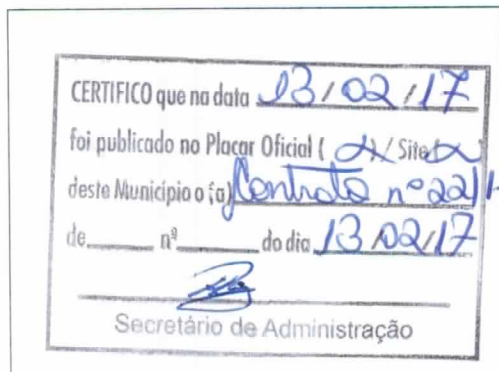




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017



Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente representada pela sua Gestora e, de outro lado, como Contratado a empresa Jean Carlos Dias, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 Centro, nesta cidade, neste ato representado através do Prefeito Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 548244-2 A VIA, e CPF 135240111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO e da Secretária Municipal de Educação, Sra. Glaucia Maria da Cunha e Silva Souza, neste ato representada por sua Gestora, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade.

É contratada a empresa JEAN CARLOS DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.772.824/0001-73, com sede na Rua 2 s/nº Qd 08 Lt 7- Setor Magalhães – Piracanjuba/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jean Carlos Dias, portador na C.I. nº 5631285-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.718.991-65, residente e domiciliado nesta cidade.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do Decreto nº 125/2017, da Dispensa de Licitação nº. 03/2017, processo nº 473/17, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação, pelo Contratado, dos serviços de transporte escolar municipal (veículo com motorista), com o seguinte itinerário:

<i>Itinerário/Turno</i>	<i>Qtde aproximada de Km rodado por dia</i>	<i>Qtde de dias letivos aproximados</i>	<i>Valor Unitário por Km rodado</i>	<i>Valor Total por Km percorrido/Dia aproximado</i>	<i>Valor Total de Km percorrido/ 61 dias letivos aproximados</i>
Rota Boa Vista do Jacaré e Região Leco turno vespertino transporte em média de 12 alunos – 177 km / dia – veículo Kombi Transporte de alunos da zona rural iniciando na GO 217 sentido Caldas Novas até o trevo de Cristianópolis, segue à GO 219 passa seis pontes, seis mata burros, três porteiras, entra numa	177	61	R\$ 1,78	R\$ 315,06	R\$ 19.218,66

[Handwritten signature] 67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

estrada de chão batido à esquerda, volta à GO 219 sentido Piracanjuba, entra numa estrada de chão batido, retorna à GO 219, segue numa estrada de chão batido passa duas pontes, duas porteiras, doze mata burros, retorna à GO 219 sentido à Piracanjuba. Totalizando um percurso de 177 km por dia.					
---	--	--	--	--	--

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ 1,78 (hum real e setenta e oito centavos) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO REAJUSTE:

4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

5.1 O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 12 de maio de 2017, perfazendo um total de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado

5.2 O presente contrato será rescindido caso ocorra o processo licitatório dentro do prazo estipulado.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 O contratado executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo Kombi, com capacidade para 12 (doze) passageiros sentados, ano de fabricação 2012/2013, Placa nº AWD 0696, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara o contratado ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de 177 (cento e setenta e sete) quilômetros.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ 19.218,66 (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Secretaria Municipal de Educação.

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DO GESTOR DO CONTRATO

 *guan* 



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3 da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor *Rogério Teles do Santos*, nomeado pela Portaria nº 03/17-SME, do dia 09/01/17.

XII - DO FORO:

12.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito de Piracanjuba
CONTRATANTE

PIRACANJUBA, 13 de fevereiro de 2017.

Glauçia Maria da Cunha e Silva Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Jean Carlos Dias
CNPJ/MF nº 26.772.824/0001-73
Jean Carlos Dias
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 048.896.421-02

NOME: _____

CPF: 993.772.681-68